



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 494, DE 23 DE MAIO DE 2014.

Ratifica a 7ª alteração do contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba - CISMEP e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada, sem reservas e na forma do anexo, a 7ª (sétima) alteração ao contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba - CISMEP, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza jurídica de autarquia, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único. Fica, também, ratificada a alteração da denominação do Consórcio para Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba.

Art. 2º A 7ª (sétima) alteração ao contrato do consórcio, objeto da ratificação, fica fazendo parte integrante da presente Lei, como anexo único.

Art. 3º O Poder Executivo deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Mário Campos, 23 de maio de 2014.

Elson da Silva Santos Júnior
Prefeito de Mário Campos